



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

Município de Descanso/SC

Secretaria Municipal de Administração

Fundo Municipal de Saúde de Descanso/SC

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MAO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DESCANSO/SC.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, inciso XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em instalações prediais, sendo que as mesmas devem executar serviços da natureza de manutenção, melhorias e adequações nos prédios, praças, complexos, instituições e equipamentos públicos.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida são considerados de natureza comum, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021 e possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.	UNID.	1,00	500.000,00



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

O valor anual estimado vem referenciado do Estudo Técnico Preliminar – ETP que compõe o processo de planejamento da contratação e leva em consideração os valores gastos no último ano com despesa de manutenção dos prédios públicos, consertos e afins, com o objetivo de manter os serviços públicos em conformidade com a necessidade, bem como, a garantia e segurança dos usuários.

Em se tratando da participação do Município de Descanso e do Fundo Municipal de Saúde, tem-se a seguinte divisão, considerando a estimativa de consumo para os referidos itens/lotos acima descritos:

PMD – R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

FMS – R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O valor estimado anual não importa em compromisso de consumo, considerando-se apenas uma estimativa, podendo sofrer variação significativa.

A taxa de desconto (percentual de desconto - %) será aplicado sobre o valor total do item da contratação.

O prazo de vigência da contratação será o mesmo da Ata de Registro de Preços, contado da homologação do Processo Licitatório e se estendendo por doze meses, considerando a prorrogação conforme o art. 84 da Lei n. 14.133/2021:

“Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

Os contratos decorrentes, oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

A necessidade se perfaz abrangendo as demandas de consertos e melhorias que surgem ao longo do período de vigência do processo, como forma de estar amparado em caso de necessidade de manutenção nos prédios públicos.

Considerando a utilização dos imóveis e equipamentos públicos em geral, naturalmente existe um processo de desgaste, logo a necessidade de reparos vinculados as mais diversas naturezas. Com o intuito de



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

garantir a qualidade do serviço público, bem como, a manutenção do patrimônio público, se tem a necessidade apresentada, como medida, a contratação de empresa especializada que possa garantir a execução dos serviços de manutenção e consertos.

A contratação tem o objetivo de viabilizar a economia e rapidez na execução das manutenções prediais necessárias, proporcionando infraestrutura adequada, sendo primordial a manutenção adequada das unidades para o bom desempenho e funcionamento. Consequentemente, oferecendo condições de qualidade para o atendimento da população da área de abrangência e para os profissionais do corpo técnico-administrativo exercerem suas funções.

Com este certame há de se resguardar a ampliação da disputa de preços pelos fornecedores, objetivando-se o respeito ao Princípio da Economicidade nas contratações públicas.

Trata-se de serviço comum de engenharia, objetivando resolver problemas técnicos e imprevistos ocasionais no uso constante dos ambientes, não havendo no corpo técnico do Município de Descanso, mão de obra disponível para a execução destes serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6, inciso XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

Considerando o Estudo Técnico Preliminar apontando a manutenção da solução já em execução, sem tratando do objeto desta licitação, considerando a viabilidade técnica da contratação nos termos e condições já determinadas neste Termo de Referência, a solução a ser adotada é a contratação de empresas especializadas para execução dos serviços de manutenção em instalações prediais, conforme especificações, mediante a previsão da Tabela SINAPI, considerando que o Município de Descanso não possui equipe própria para execução ou estrutura a empregar.

Considerando ainda, tem-se os aspectos previstos nos requisitos da contratação.

Não havendo a previsão pela Tabela SINAPI, há possibilidade de aplicação de orçamentos de mercado, em no mínimo de três, onde se aplicará a média de valores para a composição da tabela de custos para a efetiva intervenção.

Se possível ainda, considerando estimar o valor de mercado, efetuar-se-á a busca dos valores de materiais em outras contratações, em bancos de preços, processos de outros municípios ou contratações similares, sempre que possível.

Ainda, poderão ser aplicadas outras tabelas e composições, desde que, de acesso público e passíveis de validação pelo município de Descanso.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Não será aplicado o percentual de BDI sobre os valores que compuserem a tabela por orçamento de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

O serviço a ser contratado tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o objeto temos:

EXECUÇÃO

1. Todos os materiais para a execução das manutenções serão fornecidos pela empresa contratada, devendo ser de boa qualidade conforme normas técnicas.
2. A empresa contratada obriga-se a aceitar, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias.
3. Prestar os serviços ora contratados, ficando a subcontratação admitida para cumprimento e execução de até 25% do valor total dos contratos.
4. Executar as manutenções conforme a demanda do Município se tornar oficializada, podendo esses abranger pequenos consertos e reparos nas estruturas de alvenaria, sistemas hidráulicos, coberturas e demais elementos que se encaixem nos serviços de manutenção predial.
5. Limpeza dos locais de manutenção sempre que se fizer necessária.
6. Atender aos chamados e condições de execução, especialmente as de caráter de urgência e emergenciais, conforme estiver disciplinado no Termo de Referência, a ser produzido com base neste estudo.

Considerando a excepcionalidade da demanda, quando fora do rito comum de contratação, quando não foi possível o planejamento e envio de aprovação de planilhas e determinação de prazos em ato formal, tem-se a necessidade de regular o atendimento de chamados pela empresa contratada, sendo assim, faz-se a definição abaixo:

- **Caráter urgente:** Corresponde a uma situação que, embora não represente risco iminente de dano grave, exige atenção célere para evitar que o quadro se agrave. Urgência é uma situação que requer atendimento rápido, mas sem risco imediato à integridade física ou estrutural (no caso da casa, ou da vida, no caso da saúde).



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Para estas situações fica determinado prazo de chamado para atendimento da empresa em até 48 horas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

- **Caráter emergencial:** Refere-se a uma situação crítica e imprevisível, em que há risco iminente de danos graves ou comprometimento total, sendo necessário agir de forma imediata para evitar consequências irreversíveis. Emergência é uma situação que demanda ação imediata, pois o risco é iminente e os efeitos podem ser graves ou fatais.

Para estas situações fica determinado prazo de chamado para atendimento da empresa em até 02 horas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

Em ambas as situações, a empresa será contatada pelo responsável solicitante registrando formalmente a demanda urgente ou emergencial para que ciente, a empresa desloque equipe para solucionar o problema apresentado, especialmente considerando a natureza da contratação e do serviço a ser prestado.

As demais ações e demandas necessárias ao ajuste, reforma, manutenção corretiva ou preventiva, deverão constar de planejamento e ter a aprovação da licitante, conforme apontado no campo abaixo PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA DA EXECUÇÃO, e receberão o devido atendimento e cronograma compatível para a execução.

GARANTIA

Deverá atender as prerrogativas da legislação brasileira, bem como, das anotações técnicas de normas que regulamentem a durabilidade e demais aspectos.

Com relação a garantia da dos materiais e serviços prestados, tem-se a necessidade de exigir do contratado, garantia nos termos da Lei 14.133/2021.

SUBCONTRATAÇÃO

Prestar os serviços ora contratados, ficando a subcontratação admitida para cumprimento e execução de até 25% do valor total do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA DA EXECUÇÃO

O prazo máximo para a entrega/execução dos objetos da licitação, serão definidos a partir dos contratos, ordem de serviço e/ou autorização de fornecimento emitida pelo Município de Descanso/SC, especificando um prazo condizente e diferenciado para cada local de intervenção, considerando a avaliação



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

prévia do setor de Engenharia do Município de Descanso.

Antes da expedição do termo formal de contratação, deverá ser aprovada pela empresa a planilha de custos da referida manutenção. Essa tabela conterá todos os serviços a serem executados e os valores a serem pagos pela empresa.

Não havendo a aprovação da planilha no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio, entende-se por totalmente aceitas as condições por ela previstas, incluindo valores, prazos e todas as condições de execução.

Não havendo manifestação e ultrapassado o prazo, encaminhar-se-á para a expedição do ato formal de contratação, considerando aceitas as condições, conforme anteriormente previsto.

Havendo a manifestação da empresa no prazo informado com o aceite, proceder-se-á com a expedição do ato formal de contratação.

Havendo manifestação, encaminhar-se-á para os ajustes necessários para aprovação em prazo não superior a 3 (três) dias úteis para então, manifestada ou não, considerarem-se aceitas as condições, e proceder-se-á com a expedição do ato formal de contratação.

A partir da emissão do ato formal de contratação, a empresa possui prazo máximo de 10 (dez) dias para o início da manutenção, correção ou reforma solicitada, independentemente de notificação prévia, quando se tratarem de intervenções não declaradas emergenciais ou urgentes, quando o prazo deve ser o do chamado, definido no modelo de EXECUÇÃO anteriormente previsto.

O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com relação a garantia dos materiais e serviços prestados, tem-se a necessidade de exigir do contratado, garantia nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, a ser indicado pela Secretaria requisitante do certame, especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Deverá ainda, necessariamente, um dos fiscais dos contratos ser de natureza técnica compondo o setor de Engenharia do Município de Descanso, tendo em vista a natureza dos serviços a serem oferecidos pelas empresas contratadas.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

Fornecer à licitante todas as informações relacionadas ao objeto.

Efetuar o pagamento à licitante vencedora.

Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato, proporcionando todas as facilidades à contratada para o bom andamento dos serviços, bem como a designação e disponibilização eventual de locais que servirão de apoio para guarda de equipamentos e estacionamento de máquinas e veículos.

Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela contratada;

Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Termo de referência, Proposta de Preços, Contrato e demais instrumentos apresentados e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

Promover, com a presença de representante da contratante, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

SANÇÕES

Aplicar-se-ão as sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV) Multa:

IV.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV.2 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PAGAMENTO

Serão realizados os pagamentos mediante boletim de medição e emissão de documento fiscal, desde que esteja em condições de liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a validação do documento fiscal.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

O Município de Descanso não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal acompanhado do boletim de medição, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.

A nota fiscal deverá minimamente indicar:

- a) Número do processo licitatório;
- b) Número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada;
- c) Descrição completa conforme autorização de fornecimento;
- d) Dados da empresa bem como os dados bancários para pagamento;

EXTINÇÃO DO CONTRATO

Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

A extinção do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA SINAPI, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade;

f) declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

h) declaração de que não possui vínculo de forma direta ou indireta com a Administração Pública, que impeça de contratar com o Município de Descanso/SC;

Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nas alíneas seguintes:

j) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data do registro da proposta;

k) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte emitida pela licitante;

l) as licitantes que se enquadrem como ME e/ou EPP, deverão declarar, a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.

b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal de Descanso (órgão licitante), nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso a empresa não possua cadastro para emissão da Certidão Negativa Municipal de Descanso, deve realizar solicitação via e-mail, telefone ou através da internet, pelo site do Município, para que devidamente cadastrada possa comprovar sua regularidade. Qualquer dúvida poderá ser sanada pelo e-mail: tributacao@descanso.sc.gov.br ou pelo telefone n. (49) 3623-0161, diretamente junto ao Departamento de Tributação do Município de Descanso.

h) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de efeitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa, fornece ou forneceu, sem restrições, objeto da natureza semelhante do presente edital, de



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

complexidade tecnológica e operacional equivalente, comprovando aptidão para o desempenho da atividade em características, quantidades e prazos, para atendimento à qualificação técnico-operacional da empresa;

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações relacionadas a este edital, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, quantidades e/ou volume de trabalhos, o entendimento do caráter emergencial e de urgências, em eventuais contratações, dada a natureza imprevisível da demanda, e que nada irá reivindicar em razão dos locais ou de dificuldades nas condições de execução, bem como, que possui equipe técnica qualificada e disponibilidade de todos os equipamentos essenciais necessários para a execução do objeto. E, ainda, que possui equipe operacional, composta de no mínimo um pedreiro e dois serventes e/ou auxiliares para o cumprimento do objeto.

c) Apresentar, para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico engenheiro(a) civil e/ou arquiteto(a), ou profissional equivalente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional ou profissionais de nível superior, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de engenharia, relativa ao objeto da presente licitação, apresentando e o respectivo CAT, e apresentar ainda:

d) Certidão de Registro no CREA/CAU, com validade, comprovando o registro regular do profissional junto ao respectivo Conselho profissional;

e) Comprovação do vínculo entre o profissional e a empresa licitante, por meio de:

- Registro em Carteira de Trabalho (CTPS);
- Contrato de prestação de serviços; ou,
- Sendo sócio da empresa, a comprovação por meio do ato constitutivo

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, inciso XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

Contratação de empresa para a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MAO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DESCANSO/SC.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Como base nos objetos contratados, será utilizada a referência mais recente da tabela SINAPI na data de contratação, levando-se em conta o período de 12 meses do Registro de Preço e a provável variação de



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

valores nesse período. Já para os itens não previstos na tabela SINAPI, esses serão contemplados por cotação de mercado

Início da execução contada da emissão da ordem de serviço/execução para o objeto, conforme contratos baseados nas demandas apresentadas.

A execução terá prazo definido a partir dos contratos, ordem de serviço e/ou autorização de fornecimento emitida pelo Município de Descanso/SC, no qual será especificado um prazo condizente e diferenciado para cada local de intervenção, considerando a avaliação prévia do setor de Engenharia do Município de Descanso.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

A contratada deverá disponibilizar de pessoal técnico e mão de obra qualificada para a execução do objeto, sob sua total responsabilidade.

O Município de Descanso não se responsabiliza pela ausência de condições da empresa na execução do objeto, ou se solidarizará com obrigações decorrentes do contrato firmado.

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será exigida garantia contratual da execução.

Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Todos os materiais para a execução das manutenções serão fornecidos pela empresa contratada, devendo ser de boa qualidade conforme normas técnicas.

A empresa contratada obriga-se a aceitar, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias.

Prestar os serviços ora contratados, ficando a subcontratação admitida para cumprimento e execução de até 25% do valor total dos contratos.

Executar as manutenções conforme a demanda do Município se tornar oficializada, podendo esses abranger pequenos consertos e reparos nas estruturas de alvenaria, sistemas hidráulicos, coberturas e demais elementos que se encaixem nos serviços de manutenção predial.

Limpeza dos locais de manutenção sempre que se fizer necessária.

Atender aos chamados e condições de execução, especialmente as de caráter de urgência e emergenciais, conforme estiver disciplinado no Termo de Referência, a ser produzido com base neste estudo.

Considerando a excepcionalidade da demanda, quando fora do rito comum de contratação, quando não foi possível o planejamento e envio de aprovação de planilhas e determinação de prazos em ato formal, tem-se a necessidade de regular o atendimento de chamados pela empresa contratada, sendo assim, faz-se a definição abaixo:

- **Caráter urgente:** Corresponde a uma situação que, embora não represente risco iminente de dano grave, exige atenção célere para evitar que o quadro se agrave. Urgência é uma situação que requer atendimento rápido, mas sem risco imediato à integridade física ou estrutural (no caso da casa, ou da vida, no caso da saúde).

Para estas situações fica determinado prazo de chamado para atendimento da empresa em até 48 horas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

- **Caráter emergencial:** Refere-se a uma situação crítica e imprevisível, em que há risco iminente de danos graves ou comprometimento total, sendo necessário agir de forma imediata para evitar consequências irreversíveis. Emergência é uma situação que demanda ação imediata, pois o risco é iminente e os efeitos podem ser graves ou fatais.

Para estas situações fica determinado prazo de chamado para atendimento da empresa em até 02 horas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Em ambas as situações, a empresa será contatada pelo responsável solicitante registrando formalmente a demanda urgente ou emergencial para que ciente, a empresa desloque equipe para solucionar o problema apresentado, especialmente considerando a natureza da contratação e do serviço a ser prestado.

As demais ações e demandas necessárias ao ajuste, reforma, manutenção corretiva ou preventiva, deverão constar de planejamento e ter a aprovação da licitante, conforme determinado e receberão o devido atendimento e cronograma compatível para a execução.

O prazo máximo para a entrega/execução dos objetos da licitação, serão definidos a partir dos contratos, ordem de serviço e/ou autorização de fornecimento emitida pelo Município de Descanso/SC, especificando um prazo condizente e diferenciado para cada local de intervenção, considerando a avaliação prévia do setor de Engenharia do Município de Descanso.

Antes da expedição do termo formal de contratação, deverá ser aprovada pela empresa a planilha de custos da referida manutenção. Essa tabela conterá todos os serviços a serem executados e os valores a serem pagos pela empresa.

Não havendo a aprovação da planilha no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio, entende-se por totalmente aceitas as condições por ela previstas, incluindo valores, prazos e todas as condições de execução.

Não havendo manifestação e ultrapassado o prazo, encaminhar-se-á para a expedição do ato formal de contratação, considerando aceitas as condições, conforme anteriormente previsto.

Havendo a manifestação da empresa no prazo informado com o aceite, proceder-se-á com a expedição do ato formal de contratação.

Havendo manifestação, encaminhar-se-á para os ajustes necessários para aprovação em prazo não superior a 3 (três) dias úteis para então, manifestada ou não, considerarem-se aceitas as condições, e proceder-se-á com a expedição do ato formal de contratação.

A partir da emissão do ato formal de contratação, a empresa possui prazo máximo de 10 (dez) dias para o início da manutenção, correção ou reforma solicitada, independentemente de notificação prévia, quando se tratarem de intervenções não declaradas emergenciais ou urgentes, quando o prazo deve ser o do chamado, definido no caráter da contratação (urgente ou emergencial).

O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com relação a garantia dos materiais e serviços prestados, tem-se a necessidade de exigir do contratado, garantia nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

A base da planilha de custos da Tabela SINAPI será sempre a do mês da confecção, correspondente ao momento da solicitação da execução dos serviços.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

A empresa deverá ofertar o percentual de desconto para o item disposto no quadro do tópico 1 deste termo, considerando que o percentual de desconto será sobre o valor previsto na tabela SINAPI (desonerado) + BDI de 21,20%.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6, inciso XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2660/2024, que “Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, as regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, e dá outras providências”, ressaltando que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei 14.133/2021.

Todos os contatos entre o Poder Executivo e a contrata será realizado por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, sendo admitido o uso de mensagens eletrônicas.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, a ser indicado pela Secretaria requisitante do certame, especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Deverá ainda, necessariamente, um dos fiscais dos contratos ser de natureza técnica compondo o setor de Engenharia do Município de Descanso, tendo em vista a natureza dos serviços a serem oferecidos pelas empresas contratadas.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a contratada;
- c) agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivos e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;
- d) ordenar a imediata retirada do local de equipamento ou material rejeitado, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito horas), no caso destes estarem dificultando a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita.
- e) notificar, por escrito, a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

A contratada obriga-se a retirar do local do contrato, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do Município.

A contratada é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais e da execução dos serviços.

As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada deverão ser anotados em registro/relatório próprio de fiscalização e apresentadas aos responsáveis técnicos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6, inciso XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Serão realizados os pagamentos mediante boletim de medicação e emissão de documento fiscal, desde que esteja em condições de liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a validação do documento fiscal.

O Município de Descanso não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal acompanhado do boletim de medição, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.

A nota fiscal deverá minimamente indicar:

- a) Número do processo licitatório;
- b) Número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada;
- c) Descrição completa conforme autorização de fornecimento;
- d) Dados da empresa bem como os dados bancários para pagamento;

A nota fiscal somente terá sua liberação de pagamento após o alcance e total conformidade com o exigido nas especificações do Município de Descanso, quando só então abre-se o prazo de contagem de pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Haverá retenção de todos os tributos devidos nos termos da legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO (art. 6, inciso XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade Pregão, pelo sistema de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por maior desconto na tabela SINAPI, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI; 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Sendo o valor proveniente de levantamento feito por meio de demandas anteriores, bem como o planejamento de manutenções futuras e também reserva para eventuais imprevistos e/ou emergências, e considerando-se a aplicação de BDI de 21,20%.

Trata-se de valor meramente estimativo, tendo por base a memória de gastos dispensados para a contratação das manutenções, bem como, eventuais reformas que possam surgir no uso dos prédios públicos.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2660/2024, que estabelece o regulamento para a pesquisa de preços e estimativa de valores, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, inciso XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria para o exercício financeiro vigente, considerando o Registro de Preços a ser formalizado sobre o objeto deste Termo de Referência.

Descanso/SC, 13 de fevereiro de 2026.

MAIANE SPESSATTO GRASSIOLI

Matrícula: 4315

Cargo/função: Secretária de Administração

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RLK**ER8****JQE****2MV**